



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 62/2022/REI/IFTO, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO E/OU FORTALECIMENTO DE CENTROS DE IDIOMAS NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente Seleção Simplificada de Propostas de Implementação e/ou Fortalecimento de Centros de Idiomas em unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital atenderá propostas de implementação e/ou fortalecimento de centros de idiomas em unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO que possuam em seu quadro docente permanente profissionais do idioma indicado no projeto.

1.2. Este Edital está sob a responsabilidade da Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais e da Comissão de Avaliação de Propostas, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1154/2022, de 18 de agosto de 2022.

1.3. Os centros de idiomas têm como objetivo promover a capacitação das comunidades acadêmicas interna e externa nas ações de políticas linguísticas com ofertas de cursos de aperfeiçoamento em línguas estrangeiras, bem como proporcionar a participação de atividades culturais, científicas, técnicas e pedagógicas inerentes à internacionalização, em conformidade com a Portaria nº 787/2020/REI/IFTO, de 27 de agosto de 2020.

1.4. A aprovação das propostas de implementação e/ou fortalecimento dos centros de idiomas nas unidades fica condicionada à comprovação de que há espaço físico e disponibilidade de recursos humanos destinados ao atendimento dos centros de idiomas.

1.5. Neste Edital serão disponibilizadas três vagas para a implementação e/ou o fortalecimento de centros de idiomas.

1.6. A participação das unidades neste Edital implica a aceitação de todos os termos deste Edital e de eventuais comunicados da Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais a ele concernentes.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CENTROS DE IDIOMAS DO IFTO

2.1. O Centro de Idiomas é um espaço de capacitação em idiomas, contribuindo assim para o desenvolvimento regional e a formação de competências avançadas nas regiões onde se localizam as unidades do IFTO. É também responsável pela aplicação de exames de nivelamento e proficiência no âmbito do IFTO, visando à participação de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo em programas de mobilidade acadêmica.

2.2. Os centros de idiomas têm como objetivos:

I - fortalecer o desenvolvimento linguístico das comunidades interna e externa, com foco na internacionalização;

II - ofertar cursos de língua estrangeira para as comunidades interna e externa visando à sua preparação para exames oficiais de proficiência linguística e para a vivência em uma instituição de ensino estrangeira ou, ainda, para interlocução com a comunidade internacional tanto no que se refere à divulgação científica como à participação em equipes internacionais no ambiente de trabalho;

III - ofertar tutoria presencial ou a distância para as comunidades interna e externa (professores da Educação Básica);

IV - dar suporte à aplicação de exames de nivelamento ou proficiência linguística;

V - ofertar oficinas e palestras para a comunidade, conscientizando-a sobre a importância da aprendizagem de língua estrangeira;

VI - propor ou utilizar material didático à sua escolha, condizente com os cursos, respeitando-se as regras de direitos autorais;

VII - realizar oficinas sobre temas pertinentes à internacionalização e ao desenvolvimento da proficiência linguística;

VIII - ofertar cursos e atividades de imersão na língua estrangeira, podendo contar com apoio da comunidade internacional acadêmica para propiciar contextos reais de interação;

IX - apoiar e orientar as produções escrita e oral acadêmicas da comunidade científica do IFTO visando à melhoria na qualidade das publicações em língua estrangeira e da apresentação de trabalhos científicos em eventos internacionais;

X - apoiar e orientar os docentes do IFTO que desejarem ofertar suas disciplinas em língua estrangeira, bem como ofertar cursos de acompanhamento em articulação com as aulas ministradas em língua estrangeira; e

XI - promover atividades que visem valorizar a diversidade internacional existente na comunidade do IFTO, tais como: atividades culturais, atividades de caráter complementar e de extensão, e outras atividades de âmbito cultural-acadêmico que possam ser realizadas em idiomas estrangeiros.

2.3. A composição de cada turma ofertada nos centros de idiomas deve ser de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

2.4. A unidade administrativa deve disponibilizar espaço físico destinado ao Centro de Idiomas, o qual deve atender às demandas das atividades a serem desenvolvidas.

2.5. A unidade administrativa deve disponibilizar estrutura de recursos

humanos destinada ao Centro de Idiomas, com a seguinte sugestão de configurações e atribuições:

2.5.1. Coordenador – responsável pela organização e condução das atividades do Centro de Idiomas, conforme atribuições que seguem:

I - promover e coordenar reuniões administrativas visando ao bom andamento do Centro de Idiomas;

II - responder pela aplicação dos testes e exames de nivelamento e proficiência, se houver;

III - divulgar as ações do Centro de Idiomas no âmbito da unidade e de sua região;

IV - responsabilizar-se pela supervisão administrativa-pedagógica das ações do Centro de Idiomas;

V - monitorar o progresso dos estudantes do Centro de Idiomas e sugerir ações de intervenção, quando necessário;

VI - participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do Centro de Idiomas;

VII - promover e coordenar reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos visando ao bom andamento do Centro de Idiomas; e

VIII - orientar o corpo docente visando assegurar a harmonização de procedimentos metodológicos.

2.5.2. Docente especialista na área de língua estrangeira – docente com experiência em ensino de línguas, que seja, preferencialmente, professor do IFTO, e que desenvolva as seguintes atribuições:

I - ministrar cursos presenciais, híbridos ou a distância de línguas e preparatórios para exames de proficiências a estudantes elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização;

II - orientar estudantes regularmente inscritos no Centro de Idiomas do IFTO visando à sua aprovação em exames de proficiência internacionais;

III - participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento visando ao bom andamento dos cursos;

IV - responder pela regência das turmas de sua responsabilidade, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes regularmente inscritos; e

V - prestar informações sobre os estudantes (faltas, notas etc.) via Diário de Classe.

2.5.3. Apoio Administrativo – 1 (um) auxiliar administrativo, podendo ser: servidor, estagiário administrativo, bolsista institucional, terceirizado e/ou colaborador, para desenvolver as seguintes atribuições:

I - organizar a matrícula dos estudantes;

II - auxiliar o professor na organização do material para a realização das atividades em sala de aula;

III - participar das reuniões propostas; e

IV - auxiliar a coordenação nas atividades de digitação, arquivo e demais ações de secretaria.

2.5.3.1. Podem também fazer parte da equipe do Centro de Idiomas como colaboradores voluntários que desejem contribuir para o desenvolvimento de atividades acadêmico-culturais voltadas à internacionalização, respeitada a autonomia da unidade administrativa do IFTO:

I - estudantes brasileiros do IFTO que participaram de programa de mobilidade internacional;

II - comunidade internacional interna, tais como estudantes estrangeiros que participam de mobilidade internacional e professores estrangeiros; e

III - professores estrangeiros visitantes.

2.5.4. Monitor – 1 (um) estudante bolsista institucional por turma, com bom nível de proficiência na língua estrangeira a ser ensinada, para desenvolver as seguintes atribuições:

I - auxiliar o professor durante a realização das atividades em sala de aula;

II - participar das reuniões propostas;

III - zelar pela conservação do material e da ordem na sala de aula;

IV - atuar juntamente com os estudantes que tenham problemas e/ou dificuldades durante a aula, sabendo ouvir, orientar, sugerir e aceitar sugestões;

V - incentivar os colegas ao estudo responsável;

VI - coordenar, se necessário, grupos de estudo; e

VII - auxiliar os estudantes nas dificuldades com a aprendizagem.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O aporte financeiro para implementação e/ou fortalecimento dos centros de idiomas nas unidades do IFTO, conforme termos deste Edital, ocorrerá mediante:

I - financiamento de recursos de custeio e capital em parceria com a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO; e

II - concessão de bolsas aos participantes da proposta selecionada.

3.2. As propostas de implementação e/ou fortalecimento aprovadas serão financiadas com recursos de capital e/ou custeio em parceria com a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade, em parcela única, que poderá ser utilizado no período de três períodos letivos, para auxílio na execução da sua proposta.

3.3. Os recursos repassados devem ser utilizados exclusivamente nas ações a serem executadas para a implementação e/ou o fortalecimento dos centros de idiomas indicados como prioritários de acordo com a proposta encaminhada pela unidade e aprovada pela Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais e pela Comissão de Avaliação de Propostas.

3.3.1. Os **recursos de custeio** destinam-se à aquisição de bens e materiais de consumo, tais como: material de expediente, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, prestação de serviços eventuais, dentre outros necessários para a execução das ações do Centro de Idiomas, observada a legislação específica.

3.3.2. Os **recursos de capital** destinam-se à aquisição de equipamentos e material permanente, tais como: mobiliário em geral, material bibliográfico, relógios, equipamentos para apoio ao ensino de línguas e para ministrar testes de nivelamento/proficiência linguística, quando for o caso, dentre outros necessários para a execução das ações do Centro de Idiomas, observada a legislação específica.

3.4. A concessão do apoio financeiro pode ser cancelada pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX por ocorrência, durante a sua implementação, de fato grave, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada com os meios e recursos a ela inerentes.

3.5. A concessão de bolsas para implementação e/ou fortalecimento do Centro de Idiomas requer o cumprimento dos seguintes itens:

I - Plano de Trabalho com estratégias de acompanhamento e manutenção de índices de permanência e êxito dos estudantes nos cursos ofertados pelo Centro de Idiomas, evitando a evasão nos cursos; e

II - Relatório mensal de atividades executadas.

3.6. O Centro de Idiomas poderá contar com um professor bolsista a cada duas turmas ofertadas, sendo:

I - uma turma: professor com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, equivalentes a 2 (duas) horas em sala de aula e 2 (duas) horas de planejamento;

II - duas turmas: professor com carga horária de 8 (oito) horas semanais, equivalentes a 4 (quatro) horas em sala de aula e 4 (quatro) horas de planejamento.

3.6.1. Caso sejam ofertadas mais de duas turmas, poderá haver mais de um professor bolsista.

3.7. Para ser elegível à bolsa de Coordenador, o candidato deve ser docente do IFTO, preferencialmente da área de inglês ou espanhol, com experiência em ensino de língua e/ou formação de professores em língua inglesa ou espanhola.

3.8. Os valores das bolsas a serem concedidas através deste Edital estão expressas na Tabela 1.

Tabela 1

	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	Nº DE BOLSAS (meses)
Coordenador	10 horas	R\$ 1.200,00	15
Professor	4 horas	R\$ 500,00	12
Apoio administrativo	10 horas	R\$ 600,00	15
Monitor	4 horas	R\$ 150,00	12
Capital/custeio	-	R\$ 30.000,00	1

3.9. Os valores de referência para pagamento de bolsas encontram-se relacionados à carga horária da proposta.

3.10 Ao final da vigência da proposta de implementação e/ou fortalecimento, a Coordenação do Centro de Idiomas da unidade deverá apresentar prestação de contas financeiras e relatórios técnicos.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Será admitida uma única proposta de implementação e/ou fortalecimento do Centro de Idiomas por unidade do IFTO.

4.2. Para efetuar a inscrição, a unidade deverá abrir processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/IFTO, incluir os documentos listados no subitem 4.2.1, devidamente preenchidos, e enviar ao setor CRAI/DREI/PROEX/REI/IFTO no período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.2.1. Documentos para inscrição:

I - Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo II); e

II - Proposta de implementação e/ou fortalecimento de Centro de Idiomas (Anexo III).

4.3. O Coordenador do Centro de Idiomas indicado pela unidade do IFTO assume inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas constantes da proposta de implementação e/ou fortalecimento do Centro de Idiomas.

4.4. A Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais e a Comissão de Avaliação de Propostas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. A classificação das propostas será por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos através da soma da pontuação dos critérios descritos a seguir:

Critério		Pontuação
Atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Idiomas	Curso de Inglês ou Espanhol (1 ponto por curso no período)	Máximo de 3 pontos
	Curso de Inglês e Espanhol (1 ponto por curso no período)	Máximo de 6 pontos
	Curso de Inglês e Espanhol e outro idioma (1 ponto por curso no período)	Máximo de 9 pontos
	Atendimento aos objetivos do Centro de Idiomas previstos no item 2.2.	0,5 por inciso

5.2. As propostas para implementação e/ou fortalecimento do Centro de Idiomas por unidade do IFTO serão analisadas por Comissão Avaliadora específica nomeada por meio de portaria para o presente Edital.

5.2.1. À Comissão Avaliadora caberá a análise técnica e de mérito, o julgamento e a classificação das propostas.

5.3. A avaliação da proposta de implementação e/ou fortalecimento de Centro de Idiomas será realizada pela Comissão Avaliadora, por meio das seguintes etapas:

I - Homologação – conferência dos documentos enviados através de processo no SEI;

II - Análise técnica e de mérito, julgamento e classificação; e

III - Parecer de aprovação, classificação ou desclassificação.

5.4. A proposta de implementação e/ou fortalecimento de Centro de Idiomas deve ser cadastrada e enviada de acordo com o prazo definido no Cronograma (Anexo I).

5.5. A proposta de implementação e/ou fortalecimento de Centro de Idiomas será válida a partir da publicação da sua aprovação e vigorará pelo período mínimo de 6 (seis) meses, conforme disposto no item 3.2 deste Edital.

5.6. O resultado da seleção das propostas de implementação e/ou fortalecimento do Centro de Idiomas será divulgado na página eletrônica do IFTO (ifto.edu.br).

5.7. Todas as unidades participantes deste Edital terão acesso ao parecer final da sua proposta de implementação e/ou fortalecimento de Centro de Idiomas.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Caberá recurso contra:

I - a lista preliminar de propostas homologadas; e

II - o resultado preliminar deste Edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada através do SEI, no mesmo processo de envio da proposta de implementação e/ou fortalecimento de Centro de Idiomas na forma do Anexo IV.

6.3. O formulário para recurso devidamente preenchido deverá ser enviado ao setor CRAI/DREI/PROEX/REI/IFTO no período previsto no Cronograma (Anexo I).

6.4. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos fora do prazo.

6.5. O teor do recurso deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

6.6. Não será admitida a apresentação/inclusão fora do período de inscrições de documentos exigidos para inscrição, inclusive em fase de recurso.

6.7. Todos os recursos interpostos tempestivamente serão analisados e respondidos diretamente a cada interessado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A unidade participante deste Edital deve observar os prazos do Cronograma, sob pena de desclassificação da sua proposta de implementação e/ou fortalecimento de Centro de Idiomas.

7.2. A PROEX poderá prorrogar, a qualquer tempo e a seu critério, os prazos de recebimento e/ou de avaliação das propostas de implementação e/ou fortalecimento dos centros de idiomas, bem como da divulgação do resultado de julgamento e de início da vigência das propostas aprovadas, dando ciência às unidades participantes deste Edital.

7.3. Qualquer alteração relativa à execução da proposta aprovada deverá ser solicitada à Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais, acompanhada da devida justificativa, devendo estar autorizada.

7.4. A Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais reserva-se o direito de, durante a execução das propostas aprovadas, promover visitas técnicas e solicitar informações adicionais às coordenações locais, visando

aperfeiçoar os relatórios de gerenciamento e acompanhamento das ações realizadas pelos centros de idiomas.

7.5. Ao longo do prazo de vigência dos projetos dos centros de idiomas, poderá haver ajustes em relação ao financiamento (apoio financeiro), com base nos resultados indicados pela unidade ou conforme disponibilidade orçamentária.

7.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para o endereço assint@ifto.edu.br.

7.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX e pela Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais do IFTO.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 22/08/2022, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1726321** e o código CRC **3FC2A0F9**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 62/2022/REI/IFTO, DE 18 DE AGOSTO DE 2022:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO III - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO E/OU FORTALECIMENTO DE CENTRO DE IDIOMAS

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.018715/2022-84

SEI nº 1726321